



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Errata	7
Revogação / Anulação	7
Advertências / Notificações	7
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	7
Controladoria Geral do Município	15
Julgamento	15
Poder Legislativo	15
Licitações e Contratos	15
Cotação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camaraobrodowski.sp.gov.br

SAEAB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saeabrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025	Ano IX Edição nº 1406	Página 2 de 15
PODER EXECUTIVO		
Atos Oficiais		
Decretos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2025

DECRETO Nº 246, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				300.000,00
Anulação				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	623	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	200.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 12
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	318	10.303.0070.2095.0000	Assistência Farmacêutica Básica	100.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	76	99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência	-200.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
03	01	01	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAEB	
	575	17.512.0048.2027.0000	Água e Esgotos Sanitários	-100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 04 00
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
		110 000	GERAL	
Anulação (-)				-300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 3 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142

45.301.652/0001-02

Exercício: 2025

DECRETO Nº 246, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2917

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 4 de 15

Portarias

PORTARIA Nº839, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Aline Kelly Moreno Bononi de Godoi, matrícula nº 38085, afastamento pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº840, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Rafaela Cereja Fabbri Adami, matrícula nº 37007, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 9 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº841, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Fernanda Maria de Melo,

matrícula nº 2614, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 8 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº842, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Erika Cristina de Oliveira da Silva, matrícula nº 38008, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 12 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº843, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Talita Ramos Moraes, matrícula nº 750000, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 10 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº844, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 5 de 15

afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Solange Aparecida dos Santos Brito, matrícula nº 68900, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 8 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº845, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Maisa Dalpogeto, matrícula nº 68400, afastamento pelo período de 3 (três) dias, a partir de 7 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº846, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Lilian Carla Reato, matrícula nº 88000, afastamento pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 7 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº847, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Priscila Stopa Honorato, matrícula nº 605600, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 9 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº848, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Renata de Sousa Alpino, matrícula nº 39005, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 8 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº849, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 6 de 15

Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Melissa Maira Moreira, matrícula nº 3488, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 12 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº850, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Rogeria Aparecida Do Nascimento, matrícula nº 771000, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 12 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº851, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Renata Marques dos Santos da Silva, matrícula nº 38069, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº852, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Thais Costacurta Cintra Gonçalves, matrícula nº 400018, afastamento pelo período de 1 (um) dia, a partir de 11 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº853, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Thaís Maria Abreu de Freitas, matrícula nº 35057, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, em 11 e 12 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº854, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Valquiria Aparecida Selegim, matrícula nº 3045, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 12 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 7 de 15

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº855, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 111, da Lei Complementar nº 6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Joyce Godini Nepomuceno Barbosa, matrícula nº 36041, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 13 de setembro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2025.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Errata

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0679/2025

Objeto: credenciamento de clínicas médicas e médicos especialistas para a prestação de serviços de exames complementares.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI torna público que o Edital do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, foi retificado em sua maior parte.

Conforme disposto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a retificação do edital, por ter ocasionado modificações em seu conteúdo, implica a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.

Fica, portanto, alterada a data de início do credenciamento para o dia 22 de setembro de 2025, às 09h00min, na plataforma de disputa eletrônica: www.bll.org.br.

O edital retificado, em sua íntegra, encontra-se disponível na Plataforma BLL (www.bllcompras.com). Esclarecimentos somente poderão ser solicitados por meio da referida plataforma.

Brodowski/SP, 19 de setembro de 2025. Fábio

Maximiniano Vercezi Severi - Prefeito Municipal.

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que a Dispensa de Licitação nº. 666/2025, Processo nº. 694/2025, objetivando a **FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PIA DE COZINHA NA MEDIDA 1,50 X 0,60, PARA A CRECHE PROF. SILVIA FABBRI**, foi **revogada** com base na Súmula nº 473. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, Brodowski/SP, 19 de Setembro de 2025.

Advertências / Notificações

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 725/2025)

Interessado: Lariane Clarete Araújo de Aguiar

Endereço: rua: Treze, LT 24 e 25 - Portal dos Ipês, - Ribeirão Preto - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Odette Cortez Ribas - 14340-000 - Jardim Botânico-Brodowski - SP Quadra:09 lote:27

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, Zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 8 de 15

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 611/2025)

Interessado: José Osorio Dias de Moraes Filho

Endereço: rua: Alberto Arantes (Dr. Luís Candido Alves), 148 - Santa Cruz -14305-004 Batatais - SP.

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Prolong. Da Rua Floriano Peixoto, - 14340-000 - Jardim Botânico - Brodowski - SP Quadra:23 lote:09

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, Zika e Chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 607/2025)

Interessado: Rogerio Moroti

Endereço: rua: Bertolino Tambelini, 291 - Vila Maria -14300-000 - Batatais - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: rua: Zayra Fabbri Barbaro, 0 - 14340-000 - Jardim Botânico - SP- Quadra:22 lote:08

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, Zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 525/2025)

Interessado: Ricardo Cesar Pires Jacinto

Endereço: Rua: Walter Aldo Ferlin, 1067, casa 01 - Parque São Sebastião - 14093-410 - Ribeirão Preto - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado: Rua: Deoclides Belloni, 508 - Parque Residencial Fortaleza-14340-000 - Brodowski - SP - Quadra:12 lote:28

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, Zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 283/2025)

Interessado: Josina Cardoso Ciarallo

Endereço: rua Campos Sales 236-A Centro - 14680-000 - Jardinópolis - SP

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Geraldo Carreira Filho, 0- Residencial Quebec - 14340-000 - Brodowski - SP - Quadra:06 lote:19

Foi constatada a existência de mato alto em seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 9 de 15

terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 368/2025)

Interessado: Fernando Henrique da Silva

Endereço: rua: Atílio Lazzarini Neto, 190 – Jardim Javari – Ribeirão Preto – SP – 14060-662

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Adalberto de Oliveira, 0 - Residencial Quebec - 14340-000 - Brodowski - SP - Quadra: 15 lote:16

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Notificação para limpeza de terreno com mato alto, lixo e/ou resíduos (Notificação nº 714/2025)

Interessado: Hilda Helena dos Santos Zanoello

Endereço: rua: Natalícia Frederico de Vicente, 281 – JD. Maria Imaculada II – Brodowski – SP – 14340-000

Prezado(a) proprietário(a) do terreno localizado rua Geraldo Balbino, 0 - Residencial Quebec - 14340-000 - Brodowski - SP - Quadra: 08 lote:07

Foi constatada a existência de mato alto em seu terreno, localizado no endereço acima mencionado. O acúmulo de mato alto em terrenos baldios é considerado infração, pois pode causar diversos problemas entre eles proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya; acúmulo de lixo e entulho, que atraem animais peçonhentos, como ratos, escorpiões além de risco de incêndios.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que providencie a limpeza completa do terreno, incluindo a roçagem do mato alto, a remoção de lixo e entulho, sem colocar fogo, no prazo de 15 dias partir da publicação deste e comunicar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Brodowski (através do e-mail: secmeioambiente@brodowski.sp.gov.br).

Informamos que, caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será aplicada a penalidade de multa no valor de 0,08 UFESP por m² previstas na Lei Municipal nº 2877/2024.

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 04 lote 07- Jardim Botânico, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 545/2025, recebido na data de 23/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Sinarley Julio da Silva

Endereço completo do proprietário: R. Edson Prandini, 59 – Jardim Heitor Rigon – Ribeirão Preto – SP -14062-072

Diante do exposto, fica V.S.^a autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 10 de 15

através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 07 lote 36- Jardim Botânico, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 722/2025, recebido na data de 19/08/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Maria de Lourdes Ribeiro Peres

Endereço completo do proprietário: R. Ver. Jose Sabino, 1090 - Centro

Brodowski - SP - 14340-000

Diante do exposto, fica V.S.^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 20 lote 17 - Jardim Botânico, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 603/2025, recebido na data de 23/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: TJP Nascimento Agropecuária LTDA

Endereço completo do proprietário: Av. São Pedro, 851 - City Petrópolis-Franca - SP - 14409-593

Diante do exposto, fica V.S.^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 17 lote 04 - Jardim Botânico, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 579/2025, recebido na data de 23/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Aluísio Cesar de Sousa

Endereço completo do proprietário: R. Tercilia Fiori Figueiredo, 291 - Santa Rita- Batatais - SP - 13000-000

Diante do exposto, fica V.S.^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Limpeza de Terreno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 11 de 15

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 12 lote 19 – Jardim Botânico, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 576/2025, recebido na data de 24/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Fabiano Arantes
Endereço completo do proprietário: rua: Capitão João de Paula Cortez, 20 – Conj. João Paulo II – Brodowski – SP – 14340-000

Diante do exposto, fica V.S.^a autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** **Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 10 lote 15 – Jardim Botânico, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 561/2025, recebido na data de 23/07/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Fernando Antônio Marques Pereira

Endereço completo do proprietário: rua: Colombo Ziviani, 50 – Dom Romeu - Batatais – SP – 14300-000

Diante do exposto, fica V.S.^a autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da

publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** **Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00F lote 26 – Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 428/2025, publicado no diário oficial na data de 26/08/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Empreendimentos Imobiliário Bom Jardim de Brodowski

Endereço completo do proprietário: rua: Dos Jasmins, 340 – Parque Residencial Bom Jardim – Brodowski- SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.S.^a autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** **Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00H I lote 003 – Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 436/2025, publicado no diário oficial na data de 26/08/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: João Batista Rodrigues da Costa

Endereço completo do proprietário: av. Das Acácias, 820 – Parque Residencial Bom Jardim – Brodowski – SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.S.^a autuado no valor de 0,08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 12 de 15

UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00H lote 0019 - Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 442/2025, publicado no diário oficial na data de 26/08/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Luiz Carlos Derval
Endereço completo do proprietário: Das Azaleias 301 - Parque Residencial Bom Jardim - Brodowski - SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.S.^a autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou

limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 00I lote 0007 - Parque Residencial Bom Jardim, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 456/2025, publicado no diário oficial na data de 26/08/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: João Luís Rosa
Endereço completo do proprietário: Nações Unidas, 460 - Vila Maria - Batatais - SP 14300-000

Diante do exposto, fica V.S.^a autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 02 lote 02 - Parque Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 458/2025, publicado no diário oficial na data de 19/08/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Helio Bucalon Junior

Endereço completo do proprietário: Geraldo Bonicenna 453 - Ver. João Luiz de Vicente - Brodowski - SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.S.^a autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 13 de 15

mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** **Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 02 lote 27 - Parque Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 463/2025, publicado no diário oficial na data de 19/08/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Helio Bucalon Junior

Endereço completo do proprietário: Geraldo Bonicenha 453 - Ver. João Luiz de Vicente - Brodowski - SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.S.^a autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** **Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 11 lote 06 - Parque Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 516/2025, publicado no diário oficial na data de 19/08/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Carlos Donizeti Gonçalves

Endereço completo do proprietário: Luiz Reato 32 - Ver. João Luiz de Vicente - Brodowski - SP 14340-000

Diante do exposto, fica V.S.^a autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade

da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** **Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 20 lote 10 - Parque Residencial Fortaleza, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 539/2025, publicado no diário oficial na data de 19/08/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Eder Cesar Gomes de Oliveira e Outra

Endereço completo do proprietário: Rua Bonfim 1047 - Bloco:02 Apto:205 - Ipiranga - Ribeirão Preto - SP 14055-060

Diante do exposto, fica V.S.^a autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** **Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 07 lote 20 - Parque Residencial Quebec, conforme notificação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 14 de 15

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 294/2025, recebido na data de 06/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Bruno Calegari Minelli

Endereço completo do proprietário: Rua Lucio Vicentini - Brodowski - SP - 14055-060

Diante do exposto, fica V.S.^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 07 lote 21 - Parque Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 226-D /2025, publicado no diário oficial na data de 19/08/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Maike Douglas Quintino

Endereço completo do proprietário: Rua Professora Dona Aruca, 204 Casa 1 - Brodowski - SP - 14340-000

Diante do exposto, fica V.S.^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 06 lote 10 - Parque Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 286 /2025, recebido na data de 09/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Wellington Alexandre Marabin

Endereço completo do proprietário: Rua Lucio Vicentini, - Brodowski - SP - 14340-000

Diante do exposto, fica V.S.^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Limpeza de Terreno

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 07 lote 06 - Parque Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 299 /2025, recebido na data de 06/06/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: David Dias da Costa

Endereço completo do proprietário: Rua Maria Siena Bonicenna, - Brodowski - SP - 14340-000

Diante do exposto, fica V.S.^a. autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1406

Página 15 de 15

reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Limpeza de Terreno**

Em cumprimento ao disposto com base na Lei Municipal Nº 2675, de 31/05/2021 e Lei Municipal Nº 2877, de 02/04/2024, que dispõe sobre a capina, roçada e/ou limpeza de terrenos, foi constatada a infração de não realizar a limpeza do terreno localizado em Quadra 13 lote 01 - Parque Residencial Quebec, conforme notificação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Nº 719 /2025, recebido na data de 18/08/2025

Nome do Proprietário/Razão Social: Amanda de Almeida Melo

Endereço completo do proprietário: Rua Floriano Peixoto 107, - Brodowski - SP - 14340-000

Diante do exposto, fica V.S.^a autuado no valor de 0,08 UFESP/m², com prazo de 30 dias para o pagamento. Não realizado o pagamento no prazo estabelecido, implicar-se à na inscrição do valor devido em dívida ativa do município.

A aplicação da multa não extingue a obrigatoriedade da limpeza do terreno.

A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

O infrator poderá, caso queira, se manifestar através de recurso sobre a penalidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste, perante a:

Prefeitura Municipal de Brodowski - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rua General Carneiro, nº 491, e-mail: meioambiente@brodowski.sp.gov.br

Controladoria Geral do Município

Julgamento

Julgamento.

Processo Administrativo de Sindicância nº 514/2025.

Vistos, etc.

Acolho o relatório final da comissão processante.

Trata-se de sindicância instaurada a partir de denúncia recebida pelo sistema Fala BR, com objetivo de apurar possíveis irregularidades. O procedimento foi formalizado pela Portaria nº 514/2025, que também designou os membros da comissão, composta por auxiliares de

controladoria da Controladoria Geral do Município.

Concluída a instrução, foram juntados documentos, realizados os atos processuais cabíveis e colhido depoimento de testemunha, tudo pormenorizado no relatório final.

Ante o exposto, com observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, acolho as conclusões da comissão e determino o arquivamento dos autos, bem como o retorno da servidora às suas atividades, considerando cessados os efeitos do afastamento preventivo.

Brodowski, 19 de setembro de 2025.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

**Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo**

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - SP torna público o recebimento de propostas de preços para locação de tendas, incluindo entrega, montagem e desmontagem, para realização de audiências públicas nos bairros da cidade, conforme especificações determinadas no Termo de Referência. Os orçamentos deverão ser enviados **até o dia 24/setembro/2025**, para o e-mail: pregoeiro@camarabrodowski.sp.gov.br, ou presencialmente, na Câmara Municipal de Brodowski, localizada na Avenida Champagnat nº 60, Centro. O Termo de Referência com as especificações dos serviços a serem prestados encontra-se disponível no website www.camarabrodowski.sp.gov.br.

ANGELO MARCELO FOSSA

Presidente da Câmara Municipal de Brodowski